



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
*Casa de Félix Araújo*  
*Gabinete do Vereador Saulo Noronha*

---

PROJETO DE LEI AUTORIZATIVO Nº \_\_\_\_\_/2024

EMENTA: AUTORIZA A CRIAÇÃO DE ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO PARA BICICLETAS EM LOCAIS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica autorizada a instalação de estacionamentos gratuitos para bicicletas em locais de grande fluxo de pessoas, no Município de Campina Grande.

Parágrafo único. Ficam abrangidos por esta lei todos os Centros de Educação e as instituições conveniadas com o município.

Art. 2º Para fins desta Lei entende-se como locais públicos de grande fluxo os seguintes estabelecimentos:

- a) Órgãos públicos municipais;
- b) Parques;
- c) Instituições de ensino público municipais;
- d) Unidades de saúde;
- e) Hospitais municipais;
- f) Feiras;
- g) Vias públicas onde haja grande fluxo de ciclistas, resguardando sempre o espaço destinado ao trânsito de veículos e pedestres.

Art. 3º A segurança dos ciclistas e dos pedestres deverão ser prioridade para a definição do local na implantação do estacionamento de bicicletas:

Art. 4º Os estacionamentos de bicicletas deverão ser sempre a título gratuito, sem cobranças de taxas e poderão ser de dois tipos, a saber:



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
*Casa de Félix Araújo*  
*Gabinete do Vereador Saulo Noronha*

- I – Paraciclo: É o suporte individual para fixação da bicicleta. Pode ter vários formatos e ser instalado dentro de estabelecimentos ou em vias públicas;
- II – Bicletários: É o conjunto de paraciclos e/ou área determinada para deixar as bicicletas, como ocorre em supermercados e empresas.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária do Poder Executivo.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”.

Campina Grande, 19 de junho de 2024.



SAULO NORONHA

Vereador



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
*Casa de Félix Araújo*  
*Gabinete do Vereador Saulo Noronha*

---

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,  
Senhores(as) Vereadores(as)

Este Projeto de Lei autorizativo tem como objetivo promover o conforto e segurança dos ciclistas que utilizam bicicletas para diversas atividades no dia a dia. Tais como: ir ao trabalho, fazer atividades física e nos momentos de lazer.

No mundo inteiro, são cada vez mais as pessoas que usam a bicicleta como meio de transporte. E, na verdade, sobram motivos para andar de bike. Pedalar traz benefícios para o corpo e a mente, além de ajudar a cuidar do meio ambiente e, inclusive, melhorar as relações sociais e a qualidade de vida nas grandes cidades.

É importante destacar, a necessidade de outros mecanismos para dar suporte a este modelo de mobilidade urbana, disponibilizando espaços adequados e seguro para o estacionamento das bicicletas em locais públicos.

Assim sendo, solicita-se apreciação e aprovação desse projeto de lei autorizativo, para que, Nossos ciclistas tenham mais conforto e segurança quando precisar estacionar sua bike em locais públicos. Ademais, ao invés de um amontoado de bicicletas estacionadas de forma irregular, atrapalhando o fluxo de pedestres, um estacionamento apropriado vai proporcionar mais beleza e organização para o ambiente.

Pelos motivos acima expostos, conto com o apoio dos nobres colegas para aprovação deste Projeto de Lei autorizativo.



SAULO NORONHA

Vereador